



MARINHA DO BRASIL
ESTALEIRO DE MANUTENÇÃO DA ILHA DA MADEIRA

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63983.002102/2026-19)

ABERTURA E APROVAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Com base nas referências:

Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
Portaria Nº 279/MB/MD, de 11 de dezembro de 2024;
Portaria MB/MD nº 38, de 21 de março de 2022; e
Portaria Nº 65/SGM, de 27 de julho de 2023.

AUTORIZO a abertura do processo administrativo, nos moldes relacionados e **APROVO** os documentos apresentados pelo Setor Requisitante.

1 - OBJETO

Aquisição de itens de sobressalentes destinados a manutenção dos Submarinos da Classe Riachuelo - O-RING.

2 - JUSTIFICATIVA

Este documento tem como objetivo justificar a necessidade de iniciar um processo licitatório para a aquisição de itens de sobressalentes para os Submarinos da classe Riachuelo - O-RING em geral, conforme detalhado. A demanda por esses itens essenciais para os períodos de manutenção dos Submarinos, sendo fundamentada em critérios técnicos rigorosos e na necessidade operacional crítica dos meios. Esses componentes são vitais para o funcionamento seguro e eficiente do submarino, garantindo não apenas a habitabilidade, mas também a prontidão operacional da embarcação. A metodologia empregada para a previsão dos quantitativos necessários baseia-se na substituição e manutenção preventiva dos equipamentos, levando em consideração a deterioração por agentes externos e o desgaste natural devido a extensivas horas de uso.

Importante ressaltar que a qualidade dos itens a serem licitados cumprirá rigorosamente as Normas Técnicas emitidas pela Diretoria de Engenharia Naval (DEN) e os documentos de especificação técnicas definidos no Programa de Desenvolvimento de Submarinos da Marinha (PROSUB) que são fornecidos pela autoridade de projeto, Naval Group, assegurando a conformidade com os mais altos padrões de segurança e eficácia operacional. A aquisição desses sobressalentes é crucial para manter a operacionalidade dos Submarinos e, por isso, requer um processo licitatório realizado com a máxima urgência e precisão. Portanto, a abertura deste processo licitatório não apenas reforça a capacidade operacional das embarcações, mas também é essencial para a continuidade de suas operações seguras e eficientes.

3 - ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado da contratação é de R\$ 14.716,50 (Quatorze mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), enquadrando-se, portanto, no limite para dispensa de licitação, nos

4 - ATIVIDADE DE CUSTEIO

O objeto do referido processo não se enquadra como atividade de custeio, conforme previsto no art. 2º, da Portaria nº 7.828, de 30 de agosto de 2022/ME.

5 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base na consulta ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), e fundamentado no inciso IV, art. 72 da Lei 14.133/2021, as despesas decorrentes da contratação têm adequação orçamentária e financeira e correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2026, por meio da dotação orçamentária que consta no Termo de Referência.

6 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O presente afastamento não enquadra guarida nas hipóteses previstas no art. 3º do Dec. 11.462/2023, motivo pelo qual não será objeto de registro de preços. A forma de contratação será por compra efetiva.

7 - DO PRINCÍPIO DA PADRONIZAÇÃO

A presente contratação observa o princípio da padronização, previsto no art. 40, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 14.133 /2021, ao adotar especificações técnicas compatíveis com os padrões definidos pela Administração Pública para serviços de mesma natureza.

O objeto foi descrito de forma a atender às necessidades funcionais da Administração, respeitando critérios de uniformidade, compatibilidade. A especificação técnica foi construída com base em parâmetros consolidados, evitando-se exigências restritivas ou sob medida, de modo a permitir ampla competitividade sem comprometer a padronização adotada internamente.

Releva mencionar que, além de diversos documentos processuais deste afastamento terem sido produzidos com base nos modelos padronizados disponibilizados pela AGU, os procedimentos de planejamento da demanda, de organização administrativa e de procedimentos das aquisições são devidamente padronizados.

Por fim, a presente aquisição/contratação não permite a utilização do catálogo eletrônico de padronização do portal Compras.gov.br em virtude de seu objeto não constar como um dos itens até o momento padronizados pela SEGES/MGI.

8 - DA VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, certifica-se que a opção apresentada para esta contratação mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública quando comparada a eventuais alternativas, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de continuidade das atividades desta Organização Militar, bem como o custo-benefício ao longo do ciclo de vida do objeto, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade.

9 - DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, entende-se pela viabilidade da presente contratação, com fulcro no inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/2021, sendo compatível com os princípios da Administração Pública e se encontra em conformidade com a legislação vigente.

A contratação será precedida da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES nº 67/2021, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Itaguaí, RJ, na data da assinatura.

ALESSANDRO SILVA BRITO
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas Substituto